



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Errata e Republicação do Decreto GAP/PGM nº..... 066/2020

Gabinete do Prefeito

Portarias nºs..... 228 a 244/2020

Extrato da Nota de empenho nº3604/2020

ERRATA

ERRATA AO DECRETO GAP/PGM Nº 066/2020

O Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, informa que a presente Errata serve para retificar o Decreto GAP/PGM nº 066/2020 de 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 881 datado de 27 de novembro de 2020, pág. 3, em virtude de haver constado erro de redação. Ante o exposto, com a presente retificação, o Decreto passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê: O Prefeito Municipal de Água Clara, (...) em conformidade com a **Resolução TCE/MS nº 127/2020**

Leia-se: O Prefeito Municipal de Água Clara, (...) em conformidade com a **Resolução TCE/MS nº 124, de 21 de maio de 2020 e Resolução TCE/MS nº 127, de 08 de julho de 2020**

Onde se lê: Art. 1º (...) nos termos da Resolução Tribunal de Contas do Estado – **TCE/MS nº 127/2020**,(...)

Leia-se: Art.1º (...) nos termos da Resolução Tribunal de Contas do Estado – **TCE/MS nº 124, de 21 de maio de 2020**,(...)

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se a presente.

Republique-se o Decreto com as correções desta

Errata.

Água Clara/MS, 30 de novembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 066/2020.

Republicação por Incorreção

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 124, de 21 de maio de 2020 e Resolução TCE/MS nº 127, de 08 de julho de 2020

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que a Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários ao conhecimento do órgão e à implementação do programa do Governo;

CONSIDERANDO ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2020 e o término do mandato de 2017/2020;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transição de Governo nos termos da Resolução Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS nº 124, de 21 de maio de 2020, a qual será composta por 27 (vinte e sete) membros, sendo 10 (dez) designados pelo Executivo Municipal e 17 (dezessete) indicados pela Prefeita Eleita.

§ 1º Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

- I. Antônio Sérgio da Silva - Coordenador;
- II. Valcleia Ferreira Benassi – Membro;
- III. Rondiney Ribeiro da Silva – Membro;
- IV. Sonia Mara Nogueira – Membro;
- V. Ana Claudia Marques dos Santos – Membro;
- VI. Ricardo Faustino da Silva – Membro;
- VII. Rozilda Queiroz Vida – Membro;
- VIII. Mateus da Silva Leite – Membro;
- IX. Luiz Lucio da Silva Neto – Membro;
- X. Geni Lima dos Santos Reis – Membro.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

§ 2º Nomeiam-se os profissionais indicados pela Prefeita Eleita para integrar a Equipe de Transição de Governo, excepcionalmente em um total de 17 (dezesete) membros, sendo um Coordenador e 16 (dezesesseis) membros, nos termos do Ofício enviado a este Executivo Municipal, datado de 23 de novembro de 2020, visando dar total atendimento ao solicitado pela Prefeita Eleita e maior transparência nos atos da atual administração, principal objetivo da transição, conforme segue:

- I. Werther Sibut de Araújo - Coordenador;
- II. Alessandra Letícia Vazquez de Souza - Membro;
- III. Paula da Rocha Soares Pires - Membro;
- IV. Denise Rodrigues Medis - Membro;
- V. Heber Ferreira Onça - Membro;
- VI. Adenir Emídio Pedro - Membro;
- VII. Maira Gomes Pagani - Membro;
- VIII. Elisângela Gomes Pagani - Membro;
- IX. Adriana Rosimeire Pastori Fini - Membro;
- X. Luciana de Jesus Campos da Silva - Membro;
- XI. Alex de Oliveira - Membro;
- XII. Rodrigo Aparecido do Nascimento - Membro;
- XIII. Vilmar Nunes de Moraes - Membro;
- XIV. Marcelo Batista de Araujo - Membro;
- XV. Magno dos Santos e Souza - Membro;
- XVI. Cláudio Manoel Freitas Mathias - Membro;
- XVII. Wuendel Corsino de Souza - Membro.

§ 3º Os profissionais indicados pela Prefeita Eleita, que integram a Equipe de Transição estão formalmente nomeados nos termos deste decreto.

§ 4º É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição sendo permitida a utilização de 01 (uma) sala designada para tal fim no átrio do Paço Municipal e o material necessário para o bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 2º A equipe de Transição da Prefeita Eleita terá, através da Equipe de Transição do Executivo Municipal, acesso aos documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com regras estabelecidas pelo Chefe do Executivo, nos termos e no prazo que assegure condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

§ 1º O processo de transição governamental terá início no dia 04 de dezembro de 2020 e se encerra com a posse da prefeita eleita.

Art. 3º Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

Art. 4º Os pedidos de acesso a informações e documentos de que trata este Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito, exclusivamente pelo Coordenador da Equipe de Transição da Prefeita Eleita endereçada para o Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito em Exercício.

Art. 5º As reuniões seja de servidores com integrantes da equipe de transição ou entre equipes de transição, devem ser objeto de agendamento prévio e oficializadas por meio de atas, registrando sucintamente os assuntos discutidos, identificação dos participantes, das

matérias deliberadas, das informações solicitadas e recebidas, bem como fixação de um cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º As informações reservadas e as protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela prefeitura na forma e nas condições previstas na legislação, sendo vedada a utilização de informação recebida pela Comissão de Transição para finalidade não vinculada ao ato de designação.

Art. 7º A Comissão de Transição de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre os seus trabalhos, as informações constantes dos documentos coletados, destacando aqueles que deverão ser disponibilizados após o encerramento do mandato vigente, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais de governo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com supedâneo no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para compor a equipe responsável pelos processos licitatórios na modalidade pregão, para aquisições de bens e serviços comuns:

Pregoeiro:

Marcos Antonio Garcia

Equipe de Apoio

Membro: Renan de Almeida Kichel

Membro: Gilmar Freitas Azambuja

Artigo 2º O Pregoeiro acima nomeado será designado nos Editais e quando não estiver atuando no Pregão como Pregoeiro, permanecerá na Equipe de Apoio.

Artigo 3º Quando necessário, o Pregoeiro Oficial poderá requerer recursos humanos ou informações de qualquer órgão da Administração Municipal.

Artigo 4º Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Artigo 5º As decisões do Pregoeiro Oficial serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 204/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DO PREFEITO

Fiscal: Élison Oliveira Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Izequias Moreira Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Isabella Catarina Rodrigues Jacob

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal: Paulo César Faria de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fiscal: Dorival Custódio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Lucas Ferreira Porto

Donega

Fiscal do Transporte Escolar: Rodrigo de Souza Costa

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Ana Carla

Benette

Fiscal de Contrato dos Processos de Manutenção da Frota - Processo Nº 503/2017, Pregão Presencial Nº 062/2017 e Combustível - Processo Nº 204/2018 - Pregão Presencial Nº 88/2018: Adalberto Luis Rigo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Henrique Ayres de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Fiscal de Contrato dos fornecimentos de: equipamentos/permanentes, materiais de limpeza, expedientes, gêneros alimentícios, gás, outros materiais de consumo e manutenção de equipamentos: Mauricio Rios Abud Moretto

Fiscal de Contrato de fornecimento de medicamentos injetáveis, pactuados, não pactuados, de auto custo e dos materiais hospitalares: Karita Cristina Batista Lino

Fiscal de Contrato de fornecimento dos materiais odontológicos: Joice Priscila Veneroni Pavoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Victor Willian Pereira do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fiscal: Jean Carlos Lowe

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Renan de Almeida Kichel

CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal: Alisson Fernandes Dubielle

Art. 2º Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Art. 3º Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 114/2020 de 06/04/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e nomeação dos membros para compor a Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666/93 - Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º e Art. 15, § 7º, Inciso III; Lei Nº 10.520/2002 - Art. 3º, Inciso III; Lei Nº 12.462/2011 (RDC) - Art. 2º, Inciso IV, "a"; que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar para a realização dos processos licitatórios,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros da Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando-se a viabilidade técnica e o risco da contratação, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Art. 2º NOMEAR como membros da Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, por Secretaria,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

os seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

Élison Oliveira Pires - Assessor de Gabinete

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Izequias Moreira Dias - Chefe da Divisão Financeira

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Finanças

Isabella Catarina Rodrigues Jacob - Chefe da Divisão

de Compras

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Paulo César Faria de Souza - Encarregado do Setor de

Informações, Controle e Urbanismo

Guilherme Otterbach - Engenheiro Civil (Processos Licitatórios de Obras em Geral)

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Dorival Custódio - Coordenador do Departamento de Planejamento Estratégico

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Lucas Ferreira Porto Donega - Agente Administrativo

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

Adalberto Luis Rigo - Superintendente de Controle e Fiscalização do Transporte Escolar (Processos Licitatórios de Transporte Escolar)

Ana Carmen Batista de Freitas - Nutricionista (Processos Licitatórios de Merenda Escolar)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Sonia Mara Nogueira - responsável por todos os atos administrativos da Secretaria Municipal de Esportes.

Henrique Ayres de Freitas - Professor

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde Pública

Mauricio Rios Abud Moretto - Agente Administrativo (Processos Licitatórios de fornecimento de: equipamentos/permanentes, materiais de limpeza, expedientes, gêneros alimentícios, gás, outros materiais de consumo e manutenção de equipamentos)

Karita Cristina Batista Lino - Farmacêutico (Processos Licitatórios de fornecimento de medicamentos injetáveis, pactuados, não pactuados, de auto custo e dos materiais hospitalares)

Joice Priscila Veneroni Pavoni - Odontólogo (Processos Licitatórios de fornecimento dos materiais odontológicos)

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Victor William Pereira do Nascimento - Coordenador Administrativo e Financeiro

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Jean Carlos Lowe - Chefe de Divisão da Ação Cultural

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Renan de Almeida Kichel - Assistente Jurídico

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

CONTROLADORIA INTERNA

Antônio Sergio da Silva - Controlador Interno

Alisson Fernandes Dubielle - Analista de Controle Interno

Mario Augusto de Oliveira - Agente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 115/2020 de 06/04/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ VALDI DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ VALDI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser concedido no período de 25/11/2020 a 25/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

PORTARIA Nº 232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais sessenta e um (61) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 25/10/2020 a 25/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 25/11/2020 a 25/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal VERA LUCIA MOTTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal VERA LUCIA MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 61 (sessenta e um) dias a ser concedido no período de 12/11/2020 a 12/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 13/11/2020 a 13/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

PORTARIA Nº 236, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível I – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/11/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível XV – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser concedido no período de 02/11/2020 a 02/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível III – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 08/11/2020 a 08/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 61 (sessenta e um) dias a ser concedido no período de 15/10/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

PORTARIA Nº 240 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 05/11/2020 a 05/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves De Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível V – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 20/11/2020 a 20/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 882/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO IV

PORTARIA Nº 244 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA**, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 3604 / 2020, emitido em 26/11/2020

Processo: 170/2019 -Pregão Pres."N.º 54/2019 ATA:09/2019

Favorecido: 3613 - BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTURA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER SOLICITA ÇO NAD 2416/2020, PROC ADM 170/2019 PP 54/2019 ATA 9/2019

Valor: R\$ 10855,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 499 -03.011.10.301.0003.2008-339032000000

Fonte de Recurso: 114009 Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica)

AGUA CLARA, 26/11/2020

Mateus da Silva Leite
Contador